



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA SEXTA-FEIRA 27 DE FEVEREIRO DE 2026/ANO XLVII – EDIÇÃO 1476

ATOS DO EXECUTIVO DECRETOS



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126/0001-96

Belém do Brejo do Cruz-PB
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 013/2026

Dispõe sobre a atualização da Comissão Intersetorial da Política Municipal da Primeira Infância, determina a revisão do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI (2022–2032), e estabelece providências para o cumprimento das recomendações constantes na Auditoria Operacional – Processo TC nº 07533/24 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI (2022–2032) foi aprovado pelo Decreto Municipal nº 33/2022, de 29 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 006/2023, que instituiu a Comissão de Avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância e a Comissão Técnica da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a Auditoria Operacional realizada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, nos autos do Processo TC nº 07533/24, que apontou recomendações estruturantes voltadas ao aprimoramento da política municipal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do diagnóstico situacional, do modelo de governança intersetorial, dos mecanismos de monitoramento e das vinculações orçamentárias do PMPI;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a Comissão Intersetorial da Política Municipal da Primeira Infância, com a finalidade específica de revisar, adequar e consolidar o Plano Municipal da Primeira Infância

– PMPI (2022–2032), em conformidade com as recomendações constantes no Processo TC nº 07533/24 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta por representantes titulares e suplentes das seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- V – Secretaria Municipal de Administração e/ou Finanças;
- VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VII – Conselho Tutelar;
- VIII – Representantes dos Usuários;
- IX – Representantes de Escola Privada

§1º A designação dos membros ocorrerá por Portaria específica.

§2º A coordenação da Comissão caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§3º A participação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial:

- I – Atualizar o diagnóstico situacional com base em dados oficiais recentes;
- II – Revisar metas, indicadores, prazos e responsáveis;
- III – Estruturar mecanismo formal de monitoramento bial;
- IV – Propor adequações orçamentárias com identificação das despesas da Primeira Infância;
- V – Inserir integralmente as recomendações do TCE-PB;
- VI – Apresentar versão revisada ao CMDCA para deliberação.

Art. 4º A revisão do PMPI observará integralmente as recomendações constantes na Auditoria Operacional – Processo TC nº 07533/24 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, transcritas nos termos seguintes:

§1º – EIXO 1 - INSTITUCIONALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA

- I – “Instituir política formal da Primeira Infância”;
- II – “Elaborar o Plano Municipal Decenal da Primeira Infância (PMPI), com base no Pacto Paraibano e Marco Legal da Primeira Infância”;
- III – “Submeter o PMPI à apreciação do CMDCA para controle social”;
- IV – “Instituir a Política Municipal da Primeira Infância por ato normativo do Executivo”;
- V – “Definir mecanismo de monitoramento bial do PMPI”;
- VI – “Criação formal de um Comitê Intersetorial para a Primeira Infância, preferencialmente por meio de ato normativo de maior hierarquia (lei ou decreto), definindo-se o responsável pela



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA SEXTA-FEIRA 27 DE FEVEREIRO DE 2026/ANO XLVII – EDIÇÃO 1476

coordenação e periodicidade razoável de reunião”;

VII – “Recomendação aos Municípios para que, a partir de um diagnóstico situacional, elaborem, com a participação dos diversos setores da gestão e da sociedade civil, o Plano Municipal para a Primeira Infância (PMPI), com objetivos, metas, indicadores, prazos e responsáveis, além de previsão de monitoramento e avaliação”;

VIII – “Recomendação aos Municípios para apoiarem o funcionamento dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente”;

IX – “Recomendação aos Municípios que ainda não possuem o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) e/ou o Fundo da Infância e Adolescência (FIA) para regularizarem a situação”;

X – “Recomendação aos Municípios para que aprimorem suas estruturas de ‘centro de governo’”;

XI – “Recomendação à Seplog-PB e aos Municípios para aprimorarem a metodologia de elaboração das peças orçamentárias”.

§2º – EIXO 2 – EDUCAÇÃO

(Transcrição consolidada literal conforme anexo)

- “Manter campanhas permanentes de conscientização sobre matrícula em creches”;
- “Estabelecer parcerias intermunicipais”;
- “Estabelecer critérios claros para levantamento da demanda por vagas”;
- “Retomar e concluir obras paralisadas”;
- “Adequar estabelecimentos de ensino infantil”;
- “Prover recursos adequados de segurança”;
- “Formalizar proposta pedagógica específica”;
- “Garantir acesso a serviços profissionais essenciais”;
- “Ofertar formação específica voltada à Primeira Infância”.

§3º – EIXO 2 – SAÚDE

- “Reforçar monitoramento das gestantes na atenção primária”;
- “Qualificar continuamente as equipes da ESF”;
- “Implementar estratégias formais de busca ativa”;
- “Ampliar oferta de consultas ginecológicas, pediátricas e especializadas”;
- “Investir em serviços multiprofissionais de apoio ao neurodesenvolvimento”.

§4º – EIXO 2 – SANEAMENTO, NUTRIÇÃO E SEGURANÇA ALIMENTAR

- “Capacitar servidores e atualizar dados de saneamento”;
- “Mapear vulnerabilidade sanitária”;
- “Elaborar ou atualizar Plano de Saneamento”;
- “Realizar diagnóstico socioeconômico de insegurança alimentar”;
- “Implantar acompanhamento sistemático de dados nutricionais”;
- “Fortalecer ações de educação nutricional”.

§5º – EIXO 2 – ESPAÇOS DE LAZER

- “Levantar necessidades de espaços livres adequados”;
- “Atualizar ou elaborar Plano Diretor”;
- “Instituir programas e orçamento para praças e parques”;
- “Priorizar áreas vulneráveis”.

§6º – EIXO 3 – VISITAS DOMICILIARES (ESF e PCF)

- “Realizar diagnóstico territorial intersetorial”;
- “Implementar planejamento com metas claras”;
- “Criar fluxos padronizados de encaminhamento”;
- “Instituir canal de escuta das famílias”;
- “Promover capacitações intersetoriais”;
- “Garantir provisão adequada de recursos materiais”.

Art. 5º A Comissão deverá concluir a revisão no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º O Plano atualizado deverá ser:

- I – Submetido ao CMDCA;
- II – Formalizado por ato normativo do Executivo;
- III – Amplamente divulgado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém do Brejo do Cruz – PB,
27 de fevereiro de 2026.

Leomar Jânio de Medeiro Maia
Prefeito Constitucional

ATOS DO EXECUTIVO PORTARIAS



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz
Rua Cônego José Viana, 107 – Centro – CNPJ 08.920.126/0001-
96
Belém do Brejo do Cruz-PB
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 013/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial da Política Municipal da Primeira Infância, responsável pela



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído Pela Lei Municipal nº 100 de 04 de Março de 1976

BELÉM DO BREJO DO CRUZ/PARAÍBA SEXTA-FEIRA 27 DE FEVEREIRO DE 2026/ANO XLVII – EDIÇÃO 1476

revisão e atualização do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI (2022–2032), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010/2026, que determinou a atualização da Comissão Intersetorial da Política Municipal da Primeira Infância;

CONSIDERANDO o Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI (2022–2032), aprovado pelo Decreto Municipal nº 33/2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº 006/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO as recomendações constantes na Auditoria Operacional – Processo TC nº 07533/24 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Intersetorial da Política Municipal da Primeira Infância, com a finalidade de revisar, atualizar e adequar o Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI (2022–2032), conforme disposto no Decreto Municipal nº 010/2026.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes representantes institucionais:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social

- 01 Laiza Pereira de Assis titular
- 01 Simone Soares Duda suplente

II – Secretaria Municipal de Educação

- 01 Katia Alves de Andrade titular
- 01 Maria Jusçara Dantas de Andrade suplente

III – Secretaria Municipal de Saúde

- 01 Maria Jedna de Andrade Santos titular
- 01 Andrielly Kelly Lócio da Silva suplente

IV – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- 01 Felipe Rafael Linhares dos Santos titular
- 01 Kássio Viana S. Aureliano suplente

V – Secretaria Municipal de Administração e/ou Finanças

- 01 Carla Priscila de Medeiros Silva titular
- 01 Isabella Suamy de Oliveira suplente

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

- 01 Ana Maria Braga dos Santos titular
- 01 Italo Alves de Souza Lobo Maia suplente

VII – Conselho Tutelar

- 01 Maria Girla Fernandes Lima titular
- 01 Maria da Conceição Gomes de Oliveira suplente

VIII – Representantes dos Usuários

- 01 Julia Bibiane da Silva titular
- 01 Rita Matias da Silva Alves suplente

IX – Representante de Escola Privada

- 01 Rita Alves da Silva titular
- 01 Alexandra Silva Santos suplente

Art. 3º A coordenação da Comissão Intersetorial ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Compete à Comissão:

- I – Atualizar o diagnóstico da Primeira Infância com base em dados oficiais;
- II – Revisar metas, indicadores e estratégias do PMPI;
- III – Inserir integralmente as recomendações do Processo TC nº 07533/24;
- IV – Estruturar mecanismo de monitoramento bienal;
- V – Propor vinculação orçamentária das ações da Primeira Infância;
- VI – Elaborar versão consolidada para apreciação do CMDCA.

Art. 5º A Comissão deverá:

- I – Elaborar cronograma de reuniões;
- II – Realizar reuniões ordinárias mensais;
- III – Concluir os trabalhos no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- IV – Garantir registro em ata de todas as reuniões realizadas

Art. 6º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado, não gerando vínculo ou qualquer espécie de gratificação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Belém do Brejo do Cruz – PB, 27 de fevereiro de 2026.

Leomar Jânio de Medeiro Maia
Prefeito Constitucional